1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 1998

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PLANEJAMENTO URBANO RECURSOS NATURAIS SANEAMENTO

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A) ECO-TURISMO

- 1 Que sejam oferecidas atividades culturais, tais que promovam o Turismo e divulguem o contexto Histórico-cultural e especialmente o ecológico do Município. Essas atividades devem ser divulgadas em espaço próprio e atrativo, em Praça pública, promovendo também a Educação Ambiental.
- 2 A criação de um grupo de guias turísticos composto de estudantes das escolas locais.
- 3 Promover a manutenção dos aspectos naturais da cidade, pós alta temporada através da orientação aos turistas.
- 4 Levantamento e divulgação do potencial de locais turísticos de todo o Município, a fim de evitar o uso exclusivo de nossas praias como as únicas atrações turísticas locais.
- 5 Criação de áreas para visitas turísticas monitoradas.
- 6 Campanha educativa permanente e diversificada para a preservação da qualidade ambiental de nossas praias.
- 7 Queremos uma cidade humana, preservada em suas características básicas, onde seja possível a boa e melhor convivência entre turistas e moradores. Nesse sentido, que se criem campanhas educativas e que se faça a fiscalização e se exija o cumprimento da regulamentação existente, da velocidade de veículos, números decibéis e o respeito aos ciclistas dentro do espaço público do Município.
- 8 Planejamento para o uso público do Parque Municipal, criando ali, inclusive, um centro de referência de Educação Ambiental.
- 9 Campanha permanente de orientação a população sobre a importância de cada ecossistema, para a comunidade local através dos meios de comunicação.
- 10 Promover manutenção da limpeza das praias, praças, parques através de campanhas de conscientização direcionadas à moradores e turistas, ao longo de todo o ano.
- 11 Promover o trabalho de conscientização dos comerciantes e industriais locais para a necessidade de limpeza das áreas ao redor de suas atividades e a preservação do meio ambiente.
- 12 Sinalização dos locais atrativos do Município, visando a informação e a Educação Ambiental, obedecendo aos padrões já aprovados e utilizados pela organização mundial de turismo.

- 013 Que se deflagre campanha educativa, alertando para as punições cabíveis a aqueles que portarem nas vias e praças públicas animais perigosos ao trânsito humano sem a devida segurança.
- 14 Que nas concessões e permissões de exploração comercial das áreas, seja obrigatório a conservação da higiene e condições ambientais, sob pena até da suspensão de tal permissão.

B) PESCA

- 1 Promover mecanismos que garantam que o produto da pesca local atenda prioritariamente as demandas da nossa cidade.
- 2 Fazer cumprir a Legislação que proíba a pesca predatória, a exemplo de redes de malha fina próxima da costa e do respeito aos períodos de defesa das espécies, promovendo fiscalização eficaz nesse sentido.
- 3 Promover discussão com a Colônia de Pescadores e com os Restaurantes da Região, sobre as épocas de reprodução das espécies marinhas.
- 4 Campanha de conscientização à respeito da importância da vegetação nativa.
- 5 Procurar dar estrutura de apoio aos pescadores locais, de tal modo que não continuem a serem expulsos de suas moradias e atividades litorâneas pelos interesses turísticos ou pela especulação imobiliária, resguardando as áreas de interesse ambiental.
- 6 Criação na Praia da Boca da Barra, um espaço de valorização do pescador onde eles possam contar suas histórias e onde se possa resgatar a importância cultural de suas atividades do Município.
- 7 Promover nas escolas do Município palestras dadas por pescadores e/ou técnicos que contem sobre a importância dos manguezais para a reprodução dos peixes, sobre a época de reprodução daqueles seres e sobre os danos da pesca de arrastão.

C) LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

- 1 Promover a capacitação dos membros do Conselho de Meio Ambiente para possibilitar a implantação da Agenda 21, em Rio das Ostras, paralela à elaboração do Plano Diretor da cidade, possibilitando à formação de multiplicadores daquela ação.
- 2 Criar critérios e punições para o desmatamento em função de loteamentos e até mesmo para o corte de árvores das estradas e para a construção de residências.
- 3 Fiscalizar o despejo de óleo e combustível, proveniente dos barcos, ainda, a orientação necessária e correta para os devidos reparos.
- 4 O Conselho deverá preparar uma proposta e encaminhá-la aos órgãos competentes do Código Municipal de Meio Ambiente, num prazo máximo de seis meses, após sua implantação.
- 5 Promover a divulgação da Agenda 21 e das Legislações Ambientais Federal, Estadual e Municipal existentes.
- 6 Fiscalização e campanha educativa dos mergulhadores para que não deixem materiais como garatéias e outros que possibilitem acidentes nas areias das praias.

- 7 Fiscalizar as ostras e frutos do mar vendidos na orla marítima, prevenindo doenças decorrentes de possível contaminação ou degradação.
- 8 Viabilizar via consulta popular, a elaboração de Projeto de Lei, visando a criação e denominação de bairros, ruas e demais logradouros públicos, priorizando a conservação dos nomes tradicionais e os valores culturais do Município.
- 9 Que se inclua, durante a revisão da Lei Orgânica (a ser proposta pelo Conselho), a definição do Patrimônio ambiental do Município.
- 10 Serão desenvolvidos meios e recursos para a implantação de sistema de estudo, pesquisa e monitoramento dos ecossistemas marítimos-pluviais integrados ao desenvolvimento da Pesca, da Agro-ecologia e da Maricultura.
- 11 Possibilitar a participação do Conselho em operações de fiscalização ambiental e nas reuniões destinadas à elaboração dos orçamentos-programas das Secretarias.

D) MARICULTURA

- 1 Buscar informações da Maricultura em outras regiões para a verificação da possibilidade da implantação da atividade no Município, desde que este ofereça condições favoráveis.
- 2 Promover a despoluição do Rio das Ostras, visando a Maricultura considerando os estudos já realizadosa pela FIPERJ que demonstram o grande potencial do Rio para o desenvolvimento desta espécie.

E) AGRO-ECOLOGIA

- 1 Criação de um ponto de venda de verduras, em Cantagalo, sem agrotóxicos, objetivando levar turistas e moradores à região.
- 2 Criar um plano para uso ordenado do solo agricultável, visando à sua conservação.
- 3 Estimular a exploração da agricultura orgânica.
- 4 Promover o incentivo à utilização de tecnologias alternativas para a produção agrícola local, baseadas nos padrões da ISO 14000.
- 5 Orientar o plantio de hortaliças em Mar do Norte, evitando o uso de excesso de agrotóxicos e água contaminada com coliformes fecais.
- 6 Incentivo às atividades de agro-silvicultura em propriedades que apresentem áreas de Mata Atlântica.
- 7 Que seja realizada a I Conferência Municipal de Agricultura (indicativo). Que seja enviada à Câmara, pelo Prefeito, proposta nesse sentido.
- 8 Identificação de plantas medicinais existentes em nossas áreas verdes e criação de mecanismos para aumento de sua produção e utilização, principalmente, na rede pública de saúde.

PLANEJAMENTO URBANO

- 1 Seja prioridade do Conselho a ser empossado a coordenação da elaboração do Plano Diretor em um prazo máximo de 02(dois) anos da posse do mesmo.
- 2 Participação das entidades comunitárias no estudo, no encaminhamento e na solução dos problemas, planos e projetos.
- 3 Obrigatoriedade da construção de calçadas e meio fio da área urbana. Às pessoas portadoras de deficiência, o livre acesso, através de rampas e/ou degraus, a edifícios públicos e particulares, de freqüência pública, a logradouros públicos e ao transporte coletivo.
- 4 Caberá ao Conselho a revisão da Legislação Urbanística.
- 5 Cobrar dos órgãos competentes a implantação de fiscalização e controle de cargas pesadas que trafeguem no município.
- 6 Identificação das áreas de proteção e preservação ambiental.
- 7 Que o Conselho possa intervir junto às Secretarias Municipais no sentido de coibir atividades que afetem o meio ambiente, até que seja concluído o Plano Diretor.
- 8 O Conselho deve ter membros para a fiscalização de invasões, loteamento, aterros atividades de mineração e todas as atividades que prejudiquem o meio ambiente.
- 9 Fazer constar da Lei do Parcelamento do Solo como obrigação do loteador, distribuição de energia elétrica (rede baixa), em todas as ruas entestadas de lotes, para que seja efetivada a ocupação do solo.
- 10 A Prefeitura Municipal ficará obrigada a repassar, quando solicitada, todas as informações pertinentes às entidades civis competentes.
- 11 À Administração Pública Municipal cabe promover e executar programas de construção de moradias populares e garantir, em nível compatível com a dignidade da pessoa humana, condições habitacionais, saneamento básico e acesso ao transporte.

RECURSOS NATURAIS

- 1 Criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a partir do próximo exercício (1º de janeiro de 1999).
- 2 Criação de um Disque Meio Ambiente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 3 Criar fiscais de meio ambiente ligados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 4 Elaboração do Plano de Recuperação em Áreas Degradadas (PRADI) com convênios com as universidades.
- 5 Mobilizar a população que a comunidade fique ciente da importância dos manguezais.
- 6 Levantamento aerofotogramétrico municipal para monitoramento nas áreas de preservação inclusive os manguezais.
- 7 Fórum para o Poder Público e a Sociedade Civil Organizada para debater os problemas dos manguezais e áreas de risco.
- 8 Monitoramento e manejo de atividades econômicas desenvolvidas nos manguezais de Rio das Ostras.
- 9 Delimitação da área de manguezais.
- 10 Estudos ambientais e levantamento da flora, fauna e ecologia dos manguezais.
- 11 Manutenção e recuperação de ecossistemas.
- 12 Resgatar a identidade cultural de Rio das Ostras com vistas a manutenção de seu patrimônio ambiental.
- 13 Levantamento da flora fluvial.
- 14 Criar ações que venham culminar na despoluição de rios (critérios, Poder Público).
- 15 Replantio de mata ciliar (vegetação das margens do rio).
- 16 Levantamento de dados técnicos que possibilitam a manutenção da vida das lagoas municipais.
- 17 Notificar publicamente o controle da balneabilidade das praias e lagoas.
- 18 Recuperação das áreas degradadas das ilhas costeiras.
- 19 Sinalização de rochas ou lajes afloradas.
- 20 Proibição de acampamento nas áreas de restingas.
- 21 Regulamentar a criação da Fundação Parque Municipal, até dezembro de 1998 para que possa tornar viável seu funcionamento a partir de 1º de janeiro de 1999.
- 22 Criar no Parque Municipal espaço apropriado para triagem e quarentena de animais silvestres apreendidos e animais doentes.
- 23 Que o Executivo encaminhe urgentemente uma proposta a Câmara Municipal de um cargo de zootecnista.
- 24 Arborizar a cidade com espécies nativas.

SANEAMENTO

- 1 Criar uma Companhia Municipal de água e esgoto para gerenciar o sistema de abastecimento no Município de Rio das Ostras.
- 2 Promover Campanha de esclarecimento à população, após a instalação do Sistema de abastecimento de água, no sentido de que seja evitado o uso de água proveniente de poços para consumo.
- 3 Exigir licenciamento e fiscalização para exploração comercial de águas do subsolo.
- 4 Proteger Nascentes e Olhos D'água.
- 5 Exigir que a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras mantenha uma assiduidade diária no abastecimento de água das cisternas comunitárias.
- 6 Promover treinamento nas escolas e comunidade, quanto à limpeza das cisternas, cloração e filtração da água, a fim de garantir a qualidade da água oferecida pelos carros-pipas.
- 7 Criar nesta Conferência uma comissão composta pelo MERO, AERO, FAMORO e outras Entidades Civis organizadas que queiram participar e mais três representantes do Poder Público Municipal, a fim de elaborar o Plano Diretor do Município até o término do presente exercício.
- 8 Acompanhar, através do Conselho a ser criada nesta Conferência, a implantação do Projeto de águas do Município.
- 9 Assegurar que o Plano Diretor do Município definirá os limites de abastecimento de água e esgoto.
- 10 Solicitar aos órgãos competentes o manilhamento e colocação de filtros, a fim de que as águas servidas desde os rios ou canais não contaminem o mar ou canal de outro município.
- 11 Promover a elaboração de estudos sanitários diferenciados para cada bairro de acordo com as suas especificidade.
- 12 Propor a elaboração de Lei no sentido de obrigar a fiscalização nas redes de manilhas de rua, a fim de evitar que as águas servidas das residências sejam jogadas nas redes pluviais.
- 13 Promover através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente um seminário para apresentação de projetos alternativos de coleta e tratamento de esgoto coletivo, a fim de que seja escolhida pela comunidade um projeto adequado ao Município.
- 14 Promover a criação de uma subcomissão técnica para acompanhar estudos, projetos, e fiscalização do saneamento.
- 15 Requerer que a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras invista, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da verba dos "Royalties", em saneamento.
- 16 Promover a retirada dos quiosques da área de espelho d'água da Lagoa da Coca-cola, bem como, os banheiros públicos situados nas praias, a fim de eliminar estas fontes de contaminação.
- 17 Viabilizar o licenciamento e construção do aterro sanitário Municipal.
- 18 Elaborar plano de limpeza, coleta, reciclagem e tratamento final de lixo.
- 19 Estimular, de todas as formas, a implantação do Regime de Coleta Seletiva para reciclagem do lixo doméstico e comercial.
- 20 Solicitar aos órgãos competentes para que seja feito o saneamento do canal de Medeiros.

- 21 Promover a intercomunicação entre as escolas locais e o Poder Público para capacitar professores, bem como, incluir nos Currículos escolares o assunto ecossistemas locais.
- 22 Promover a criação de grupos volantes de estudos e que através do teatro, música e artes pictóricas desenvolva o senso crítico e a sensibilidade para a importância da Educação Ambiental.
- 23 Solicitar ao Poder Público a criação do "Disque Meio Ambiente".
- 24 Promover campanha de informação ao usuário sobre o tratamento da água, dos poços individuais, por meio de comunicação visuais escritas e rádio acústico no município.
- 25 Promover fórum municipal de meio ambiente.
- 26 Criar condições para parceria entre a sociedade civil e o poder público municipal, a fim de levar educação ambiental para todas as comunidades.
- 27 Promover intercâmbio entre entidades de meio ambiente, rede de ensino, assim como grêmios, entidade e grupos de jovens, a fim de capacitá-los na educação ambiental.
- 28 Buscar a implantação no Município de uma Comissão composta por 03 (três) representantes de organizações não governamentais e 03 (três) representantes do Poder Público Municipal representados nesta Conferência, a fim de implantar a Agenda 21 neste Município, até o final do exercício de 1999.
- 29 Promover campanha com a participação das Secretarias de Saúde, Educação e Meio Ambiente, estimulando a conscientização do uso racional da água potável para fins exclusivos de consumo, utilizando a água de sub-superfície para fins secundários.
- 30 Submeter para parecer, ao Conselho Municipal de Meio Ambiente o conteúdo programático de Educação Ambiental da Rede de Ensino.
- 31 Promover encontro de professores para implantar o questionamento sobre Educação Ambiental na Literatura Infanto-Juvenil.
- 32 Garantir e proteger o trabalhador contra toda e qualquer condição nociva à sua saúde física e mental no ambiente de trabalho.
- 33 Garantir à aplicação da Lei de crime ambiental no Artigo que diz respeito ao uso de agrotóxicos e materiais pesados.
- 34 Garantir a Lei do Silêncio.
- 35 Promover a constituição de Centro de Atividades voltadas para a Educação Ambiental.
- 36 Promover em Escolas Públicas o trabalho com plantas medicinais.
- 37 Garantir, através do Conselho, a implementação da parceria com empresas recicladoras, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Educação no Projeto Escola de reciclagem de alumínio.
- 38 Promover a implementação de centros de cidadania das águas no âmbito da rede de ensino.